

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO – SERVIÇOS DE VIAGENS

NÃO APLICÁVEL PARA CARTÕES DE CRÉDITO EMITIDOS FORA DO BRASIL

Autorizo e reconheço o débito em minha conta do cartão de crédito abaixo:

Nome do Titular do Cartão: _____	
Cartão de Crédito Nº: _____	Validade: _____
Código de Segurança: _____	
CPF: _____	Telefone para Contato: _____
Companhia Aérea : _____	Entrada: _____ Taxa de Embarque: _____
Nº Parcelas: _____	Valor Parcela: _____
Valor total da venda: R\$ _____	

Autorizo também que seja cobrada a quantia de R\$ _____, pela High Light Viagens, que aparecerá na fatura do meu cartão como HLVT – High Light Viagens, referente a remuneração de Agente de Viagens. Estou ciente e concordo que tal cobrança NÃO é reembolsável em caso de desistência da viagem após o bilhete emitido por tratar-se de uma taxa por serviços prestados.

Nota: Conforme autorização prévia do titular do cartão, o valor total acima será levado a débito em duas (02) operações, tarifa + taxas de embarque pela Cia Aérea e Remuneração do Agente de Viagens (RAV) por High Light Viagens.

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais implicará sanções legais.

Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Portador e Estabelecimento declaram estar cientes e concordar com as seguintes condições:

1. Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes – Estabelecimento e Portador.
2. O Estabelecimento é responsável pela correta aceitação do Cartão, conferindo em sua apresentação a data de validade, autenticidade e assinatura do Titular, nos termos do Contrato de Afiliação ao sistema Visanet.
3. A autorização é válida por 15 dias e sua transmissão por fax é permitida apenas para agilizar o processo de venda. Em caso de contestação por parte do portador, o Estabelecimento é responsável pela apresentação deste original devidamente preenchido e assinado, cópia frente e verso do cartão, cópia de um documento oficial (emitido por um órgão Federal / Estadual / Municipal) que comprove a identidade do portador, cópias dos bilhetes / vouchers e cópia do Comprovante de Venda emitido pelo terminal POS ou POS Autorizador da Visanet. Esses documentos podem ser solicitados a qualquer momento pela Visanet e devem ser apresentados de maneira legível.
4. O Titular do cartão de crédito reconhece o valor do serviço prestado pelo seu Agente de Viagens na forma expressa acima mencionada de "Remuneração do Agente de Viagens", que para sua facilidade será debitado em seu cartão em parcela única por HLVT – High Light Viagens em adição ao débito da Cia. Aérea transportadora.
5. Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas, além do titular do cartão, sés nomes deverão ser relacionados abaixo, para maior segurança do Portador, ressaltando que a assinatura do Portador do cartão neste documento é obrigatória.
6. A Agência se responsabiliza pela Veracidade dos dados enviados e pelo pagamento integral do transporte aqui solicitado, em caso de rejeição da administradora do cartão, caso o titular não reconheça ou se recuse a pagar esse debito

OBS:Esse novo procedimento só se aplica a transações efetuadas com cartões Visa emitidos no Brasil.

Assinatura e Carimbo do Agente de Viagens	VIAJANTES (para mais nomes utilize o verso)

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do Titular do Cartão

Obs.: Relação de documentos OBRIGATORIOS : Xerox frente e verso do Cartão, Identidade e CPF